



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 8 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Aprova a Normatização do Trabalho Docente do IFPE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

- I - o Processo nº 23294.024388.2018-19; e
- II - a 6ª Reunião Ordinária de 16/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Normatização do Trabalho Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.


ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**Normatização do Trabalho Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Pernambuco**

Dispõe sobre a Normatização do Trabalho Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente documento normatiza as atividades do trabalho dos docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que atuam no Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata a Lei nº 12.772/2012, com base na Lei nº 11.892/2008, no artigo 67 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), e na Portaria nº 17/2016 – SETEC/MEC, contemplando:

- I. A carga horária semanal do pessoal docente, segundo os respectivos regimes de trabalho;
- II. O acompanhamento e o controle das atividades desempenhadas pelos docentes nas atividades de ensino, administrativo-pedagógicas, institucionais, pesquisa e inovação, extensão, estudos, planejamento e avaliação.

CAPÍTULO II

DO AGRUPAMENTO DE DOCENTES EM CATEGORIAS

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Art. 2º. Com o objetivo de organizar a distribuição da carga horária de aulas, o docente indicará o grupo ao qual pertence, de acordo com as atividades desempenhadas na Instituição, conforme tabela abaixo:

Grupo	Definição
I	Docentes exclusivamente com atividades de ensino.
II	Docentes que, além das atividades de ensino, desenvolvam atividades de pesquisa e inovação e/ou extensão.
III	Docentes que, além das atividades de ensino, desenvolvam atividades administrativo-pedagógicas (inclusive funções gratificadas e de coordenação de curso), remuneradas ou não.
IV	Docentes que, além das atividades de ensino, desenvolvam atividades de pesquisa e inovação e/ou extensão e, ao mesmo tempo, exerçam atividades administrativo-pedagógicas (inclusive funções gratificadas e de coordenação de curso), remuneradas ou não.
V	Docentes que exerçam função de coordenação/direção de: administração, ensino, extensão, pesquisa, inovação, produção, assistência estudantil ou função equivalente, em exercício nos <i>campi</i> ou na Reitoria, inclusive diretorias sistêmicas.
VI	Docentes que exerçam função de reitor(a), pró-reitor(a) e diretor(a) geral de <i>campus</i> .

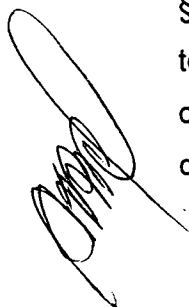
CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 3º. As atividades de Ensino realizadas pelos docentes consistem naquelas diretamente vinculadas aos cursos e programas regulares, de todos os níveis e modalidades de ensino, compreendendo:

- I. aulas;
- II. apoio ao ensino.

§ 1º. Será considerada aula, a unidade de tempo dedicada ao ministério do ensino teórico, prático, de laboratório ou afim, prevista na matriz curricular dos cursos ofertados pelo IFPE, podendo ser ministrada nas modalidades presencial e/ou a distância, desde que contemplada no Projeto Pedagógico do Curso e sem



remuneração adicional para o docente que a ministre. Incluem-se nessa definição:

- I. Aulas em cursos e/ou turmas-extras aprovados pelas instâncias competentes. A carga horária total do curso deverá ser dividida pelo número de semanas letivas do campus para fins de contabilização da carga horária semanal.
- II. Orientação de trabalho de conclusão do curso (TCC) e orientação de estágio curricular, nos casos em que estejam previstas no PPC do curso como componente curricular ou como disciplina.
- III. Atividades pedagógicas realizadas no polo de apoio presencial, na modalidade EaD, sendo contabilizado na carga horária de trabalho do docente o tempo destinado a essas atividades, visando atender a encontros presenciais.

§ 2º. Serão consideradas Atividades de Apoio ao Ensino, aquelas desenvolvidas pelos/as docentes do IFPE, diretamente vinculadas ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC), bem como aos programas dos cursos regulares deste Instituto Federal e que incidam diretamente na melhoria das condições de oferta de ensino, compreendendo:

- I. Atendimento ao discente;
- II. Atendimento aos programas de nivelamento de estudos;
- III. Atendimento a programa de treinamento para competições acadêmicas;
- IV. Orientação de monitoria;
- V. Orientação e/ou supervisão de estágio de discentes do IFPE, quando não previstos no formato de componente curricular ou de disciplina no PPC do curso, ou quando for desenvolvido no âmbito do IFPE por instituições conveniadas.
- VI. Participação em núcleo docente estruturante (NDE), colegiados de curso e conselho de classe;
- VII. Orientação ou coorientação de trabalhos de conclusão de curso (TCC), quando não previstas no formato de componente curricular ou disciplina no PPC do curso;
- VIII. Preparação e/ou revisão de material didático impresso e/ou eletrônico para estudante com necessidades especiais;
- IX. Orientação e supervisão de atividades complementares;
- X. Atividades extraclasse não contabilizadas na carga horária do componente curricular, em consonância com a Organização Acadêmica do IFPE;



- XI. Participação em comissão de orientação para elaboração, redação, revisão e avaliação de relatórios de estágio supervisionado;
- XII. Organização, em conjunto com estudantes do IFPE, de eventos científicos e artísticos, tais como congressos, seminários, colóquios e afins, direcionados ao corpo discente da Instituição;
- XIII. Preparação e/ou revisão de material didático impresso e/ou eletrônico, no caso de professores da EaD, ou quando relacionados aos PPCs dos cursos presenciais;
- XIV. Gravação de videoaulas e participação em webconferências para o atendimento aos discentes, no caso de docentes na modalidade EaD, ou quando contemplados nos PPCs dos cursos presenciais;
- XV. Participação em reuniões semanais do professor-formador com sua equipe de tutores nos componentes curriculares em EaD.

Art 4º. Para as aulas, observar-se-á a classificação docente e suas respectivas cargas horárias mínimas e máximas semanais, mensuradas em horas-relógio (60 minutos), conforme tabela abaixo:

Regime de Trabalho	Grupo I		Grupo II		Grupo III		Grupo IV		Grupo V	Grupo VI
	20h	40h/DE	20h	40h/DE	20h	40h/DE	20h	40h/DE	40h/DE	40h/DE
C.H. Mínima	8	10	8	10	8	10	8	10	2	N/A
C.H. Máxima	10	18	10	12	10	12	8	10	8	N/A

§1º A fim de garantir a melhoria da qualidade do ensino, para cada hora-relógio de aula, o/a docente deverá registrar em seu Plano de Trabalho uma hora-relógio referente a atividades de preparação de material, preparação e correção de avaliações e demais atividades necessárias.

§2º Visando garantir a melhoria da qualidade do ensino, o docente poderá registrar a quantidade de horas de apoio ao ensino definidas no ANEXO I.

§3º Atendidas as atividades de ensino, a carga horária docente será complementada com as atividades de pesquisa, extensão e/ou administrativo-pedagógicas até o limite previsto na tabela do ANEXO I, para preenchimento do regime de trabalho docente (20 horas para professores de regime parcial e 40 horas para os de regime integral).

§ 4º De acordo com o artigo 12, § 2º da Portaria SETEC/MEC nº 17/2016, os *campi* que estiverem com a relação aluno-professor (RAP) dentro das metas estabelecidas



na Lei nº 13.005/14, poderão reduzir a carga horária mínima dos docentes em tempo integral de 10 para 8 horas-relógio. Essa avaliação só poderá ser feita se o *campus* possuir no mínimo 5 anos de funcionamento.

§5º A conversão de horas-aula para horas-relógio deverá ser feita utilizando-se a tabela abaixo:

Hora-aula (minutos)	Fator de conversão para hora-relógio
45	0,75
50	0,83
60	1

§6º Com base nos fatores de conversão definidos no parágrafo anterior, a quantidade mínima e máxima de aulas ministradas pelo/a docente será definida pela tabela abaixo, de acordo com o grupo ao qual o/a professor/a pertence, a sua carga horária e o tempo da aula em minutos:

Tempo de Aula (min)	Grupo I				Grupo II				Grupo III				Grupo IV				Grupo V		Grupo VI	
	20h		40h/DE		20h		40h/DE		20h		40h/DE		20h		40h/DE		40h/DE		40h/DE	
	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
	Min	Máx	Min	Máx	Min	Máx	Min	Máx	Min	Máx	Min	Máx	Min	Máx	Min	Máx	Min	Máx	Min	Máx
45	11	14	14	24	11	14	14	16	11	14	14	16	11	11	14	14	3	11	N/A	
50	10	12	12	21	10	12	12	15	10	12	12	15	10	10	12	12	3	10		
60	8	10	10	18	8	10	10	12	8	10	10	12	8	8	10	10	2	8		

CAPÍTULO IV

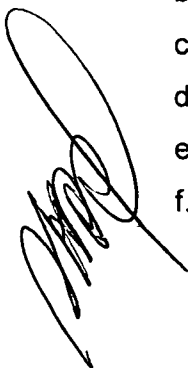
DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Art. 5º. As atividades de Pesquisa e Inovação consistem no trabalho criativo e sistemático de natureza metodológica, teórica e teórico-prática, que visam à construção e ampliação do conjunto de conhecimentos científicos, socioculturais e tecnológicos, bem como contribuir para a produção e divulgação de inovações tecnológicas.

Art. 6º. São consideradas Atividades de Pesquisa e Inovação, as ações diretamente vinculadas à:

- I. Coordenação em projetos de pesquisa e/ou inovação tecnológica vigentes e cadastradas na Propesq;
- II. Atuação como membro de projeto de pesquisa e/ou inovação tecnológica vigentes e cadastrados na Propesq;

- III. Coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa e/ou inovação tecnológica, de caráter interinstitucional, atendendo a convênios ou acordo de cooperação técnico-científica com o IFPE;
- IV. Atuação em grupo de pesquisa certificado pelo IFPE junto ao CNPq, em efetiva produção, nas condições de membro, líder ou vice líder, desde que atenda aos itens I, II ou III acima;
- V. Orientação em programas institucionais de iniciação científica e/ou inovação tecnológica devidamente regulamentados na Propesq;
- VI. Orientação e/ou coorientação de TCC ou Monografia na Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFPE, sem remuneração adicional tributável, ou de caráter interinstitucional, em convênio ou acordo de cooperação técnica com o IFPE;
- VII. Orientação ou coorientação de Dissertação de Mestrado e/ou Tese de Doutorado em programas reconhecidos pela CAPES, pertencentes ao IFPE ou em convênio com este Instituto, sem remuneração adicional tributável ;
- VIII. Orientação ou coorientação de Monografia de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, em programas de Pós-graduação no exterior e com os quais o IFPE possua acordo de cooperação ou convênio, desde que o orientador/coorientador não receba remuneração adicional tributável;
- IX. Orientação e/ou coorientação em Programas de MINTER e de DINTER, cuja instituição executora seja o IFPE, sem remuneração tributável;
- X. Avaliação ou parecer de:
 - a. Projetos de pesquisa e/ou inovação;
 - b. Patentes, textos e artigos científicos em condição de consultor *ad hoc*;
 - c. Avaliação de propostas submetidas em editais elaborados pela Propesq;
 - d. Avaliação de trabalhos apresentados em eventos organizados pela Propesq.
- XI. Elaboração de documentos relacionados a propriedades industriais, a saber:
 - a. Patentes;
 - b. Registros de Programas de Computador;
 - c. Desenhos Industriais;
 - d. Marcas;
 - e. Topografia de Circuito Integrado;
 - f. Relatórios de Levantamento de Anterioridade;



- g. Relatórios de Monitoramento Tecnológico.
- xii. Curso de capacitação nas áreas de inovação tecnológica e/ou propriedade industrial, não remunerável.

Art. 7º. Para que seja computada a carga horária destinada à atividades de Pesquisa e Inovação, devem ser atendidas as seguintes condições:

- I. O docente deve possuir projeto de pesquisa vigente e cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPE, e inserido no Currículo *Lattes* do pesquisador;
- II. O docente deve atualizar semestralmente o currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq.
- III. As atividades de inovação relacionadas aos itens X e XI do Art. 6º desta Normativa deverão ser previamente submetidos para verificação e autorização por parte do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFPE(NIT), juntamente com o Comitê de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia(COMPITT) por meio de chamada realizada semestralmente, para compor as atividades do semestre seguinte à data dessa chamada. Após a autorização, essas atividades poderão ser contabilizadas como de inovação

Art. 8º. As atividades relacionadas à pesquisa e/ou inovação que não necessitem ser realizadas no IFPE, ou que não tenham condições de serem realizadas neste Instituto, serão desenvolvidas em local e horário de escolha do/a docente, com a devida anuência do gestor de pesquisa do *campus*.

Art. 9º. O/a docente que participar de atividades de pesquisa e/ou inovação definidas no Art. 6º desta Normativa deve apresentar documentos comprobatórios das ações desenvolvidas no período, utilizando para isso modelos definidos em normativas próprias da Propesq.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 10. As Atividades de Extensão consistem nos processos educativos, socioculturais, esportivos, artísticos, científicos e tecnológicos e em eventos que se articulam e se integram ao ensino e à pesquisa, compostas de um conjunto de ações variadas que implicam aprendizado mútuo entre os segmentos da instituição e as comunidades externas.

Art. 11. São consideradas Atividades de Extensão:



- I. Elaboração, coordenação ou ministração de aula em cursos de extensão aprovados pela Divisão de Extensão ou instância equivalente no *campus*, ou pela Pró-Reitoria de Extensão do IFPE;
- II. Coordenação ou participação como membro de programa/projeto de extensão institucional, Núcleo de Extensão e Núcleo de Arte e Cultura (NAC), apoiados ou não por instituições públicas e/ou atendendo a convênios e acordos de cooperação técnico-científica, sem remuneração tributável adicional;
- III. Orientação e/ou coorientação de bolsistas e/ou voluntários em programa/projetos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão, sem remuneração tributável adicional;
- IV. Coordenação, organização e/ou ministração de cursos, programas de atividades físicas, esporte e lazer, sem remuneração tributável adicional;
- V. Orientação e/ou coorientação de atividades artístico-culturais.

Art. 12. O/a docente que participar das atividades de extensão definidas no artigo anterior, desde que essas atividades estejam devidamente cadastradas e aprovadas pela Divisão de Extensão ou instância equivalente no *campus* ou na Pró-Reitoria de Extensão, deverá apresentar documentos comprobatórios das ações desenvolvidas no período.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES DE ESTUDO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. Entende-se por Atividades de Estudo, Planejamento e Avaliação aquelas destinadas à manutenção das aulas, tais como ações didático-pedagógicas do/a docente, de natureza individual ou coletiva, relacionadas ao estudo, planejamento, preparação, desenvolvimento, avaliação das atividades de ensino e registro acadêmico que, dada à sua natureza, não precisarão ser discriminadas e/ou comprovadas no Plano Semestral de Trabalho e no Relatório de Atividades do/a docente, podendo ser desenvolvidas em local e horário de sua livre escolha.

CAPÍTULO VII

DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICAS

Art. 14. Entende-se por Atividades Administrativo-pedagógicas aquelas relacionadas

à direção, coordenação, supervisão ou assessoramento, desenvolvidas pelos/as docentes nos órgãos centrais e/ou setoriais do IFPE, além das previstas na legislação vigente e que tenham a finalidade de viabilizar direta ou indiretamente as atividades de ensino, pesquisa, inovação, extensão e gestão institucionais.

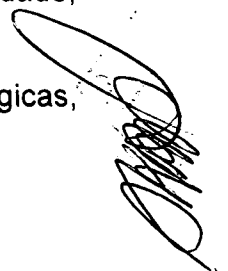
Art. 15. São consideradas Atividades Administrativo-pedagógicas:

- I. Participação em comissões e conselhos institucionais, por meio de ato administrativo/portaria designando o/a docente e definindo sua duração;
- II. Coordenação e supervisão de estágio;
- III. Atuação como suporte técnico-pedagógico das coordenações de curso/área/setor de produção;
- IV. Atuação como suporte técnico-pedagógico de plantão nas Unidades de Produção;
- V. Participação, assessoria e acompanhamento de processos licitatórios;
- VI. Assessoria à gestão;
- VII. Assistência à fiscalização de contratos de prestação de serviços técnicos específicos;
- VIII. Atuação como Ouvidor/a;
- IX. Coordenação de curso/área/setor;
- X. Chefia de departamento acadêmico ou instâncias equivalentes;
- XI. Coordenação, assessoria e/ou participação em projetos, programas e planos de ação institucionais, assim como em atividades de acompanhamento ligadas ao Projeto Político Pedagógico Institucional e ao Plano de Desenvolvimento Institucional;
- XII. Representação institucional, designada pela reitoria e/ou direção geral de *campus* em conselhos, colegiados, câmaras, comitês, fóruns, núcleos e comissões de outras instituições.

§1º As ações relacionadas aos itens V e VII deste artigo só poderão ser desenvolvidas por docentes que tenham capacitação específica para tais atividades.

§2º As atividades de gestão e representação institucional são aquelas de caráter continuado ou eventual, gratificadas ou não, providas por ato administrativo do IFPE ou de órgão do governo federal, desde que tenham data de início e fim da atividade, bem como carga horária semanal definida.

Art. 16. O/a docente que participar de atividades administrativo-pedagógicas,



definidas no artigo anterior, deve apresentar documentos comprobatórios das ações desenvolvidas no período.

CAPÍTULO VIII DO PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO DO DOCENTE

Art. 17. O Plano Individual de Trabalho (PIT) do Docente é o documento que detalha as atividades planejadas e que serão desenvolvidas ao longo do semestre, contendo a distribuição destas por regime de trabalho.

§1º Em se tratando de Plano Individual de Trabalho com atividades de Pesquisa e/ou Extensão, o/a docente deverá estar cadastrado/a junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, ou à Pró-Reitoria de Extensão ou Coordenação de Extensão do *campus*, devendo anexar a ele a comprovação do respectivo cadastramento.

§ 2º As atividades de pesquisa e/ou de extensão informadas nos PITs semestrais deverão ser institucionalizadas conforme os regulamentos da Propesq e da Proext, devendo conter pelo menos as seguintes informações: descrição da atividade e cargas horárias semanais.

Art. 18. O/a docente deverá apresentar um Plano Individual de Trabalho (PIT) a cada semestre letivo, devendo conter nele pelo menos as seguintes informações: descrição da atividade, cargas horárias semanais e participantes .

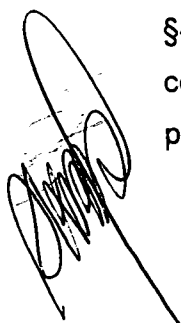
Art.19 Para a elaboração do Plano de Trabalho individual e por semestre, o/a docente deverá utilizar o formulário constante no ANEXO II desta Normativa, devendo apresentá-lo até 15 (quinze) dias úteis após o início do período letivo, conforme estabelecido no calendário acadêmico do *campus*.

§1º A totalidade de horas de atividade a ser colocada no referido Plano deve ser de 40 horas para professor em tempo integral (40 horas ou 40 horas com Dedicção Exclusiva) e de 20 horas para professores de regime parcial (20 horas).

§2º As normas para preenchimento das cargas horárias de aula estão estabelecidas no capítulo III desta Normativa.

§3º A carga horária máxima das demais atividades deverá seguir os limites estabelecidos na tabela constante no ANEXO I deste documento.

§4º O/a docente que não entregar o Plano Individual de Trabalho semestral nas condições e prazos previstos no *caput* deste artigo, estará sujeito, após ser notificado pela Instituição, a penalidades disciplinares de acordo com a legislação específica



para servidores públicos federais.

a) Ao verificar a não entrega do Plano de Trabalho pelo/a docente, a chefia imediata deve notificá-lo/a. O/a docente, após tomar ciência dessa notificação, terá um prazo de 15 dias para apresentar sua justificativa e o referido Plano.

§ 5º Todas as atividades desenvolvidas que gerem remuneração complementar aos/às docentes não serão consideradas no seu Plano Individual de Trabalho;

§ 6º Não será considerada remuneração complementar aquela advinda de cargos de direção e de funções gratificadas.

a) No caso de bolsas regidas por legislação específica, considerar-se-á o que reza nessa legislação acerca da não contabilização das horas de trabalho relativas a essas bolsas na carga horária regular do/a docente na Instituição.

Art. 20. O Plano Individual de Trabalho (PIT) deverá ser aprovado pela chefia imediata do/a docente ou pelo colegiado do curso ou instância equivalente e encaminhado para homologação do Chefe de Departamento Acadêmico ou Coordenador Geral de Ensino ou função equivalente, além dos gestores de Pesquisa e de Extensão do *campus*.

Parágrafo Único. O fluxograma de tramitação do Plano Individual de Trabalho (PIT) encontra-se no ANEXO III desta Normativa.

CAPÍTULO IX

DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO/A DOCENTE

Art. 21. O/a docente deverá apresentar o Relatório de Atividades Desenvolvidas (RAD) semestralmente, com os resultados obtidos e a documentação comprobatória dessas atividades, a fim de comprovar o seu cumprimento. O não cumprimento das atividades deverá ser justificado.

§1º As atividades desenvolvidas no decorrer do semestre letivo e que não tenham sido colocadas no Plano Individual de Trabalho, bem como as atividades substitutivas àquelas descritas no-referido Plano, deverão ser acrescentadas no Relatório de Atividades Desenvolvidas(RAD).

§2º O Relatório de Atividades Desenvolvidas deverá ser entregue até dez dias corridos após o início do semestre letivo seguinte.



Art. 22. O Relatório de Atividades Desenvolvidas deverá ser aprovado e homologado pelas mesmas instâncias descritas no Art. 20 desta Normativa, observando-se a mesma ordem de tramitação.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O/a docente classificado/a no Grupo VI do Art 2º desta Normativa, estará isento da elaboração do Plano Individual de Trabalho.

Parágrafo único. O/a docente, por força de disposições estatutárias, ao término do exercício do cargo comissionado a que se refere o *caput* deste artigo, deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Plano de Trabalho das novas atividades, na forma desta Normativa.

Art. 24. Caso não seja possível ofertar, em determinado semestre letivo, a carga horária mínima de aula para o/a docente, ele/ela não será penalizado/a na forma da lei, desde que elabore o Plano Individual de Trabalho (PIT) contendo outras atividades previstas nesta Normativa, inclusive cooperação técnica no âmbito da Instituição.

Art. 25. Caso em determinado semestre letivo seja necessário ultrapassar os limites máximos de aulas estabelecidos na tabela de cargas horárias constante no Art. 4º desta Normativa, deverá ser observado pela Instituição, por motivo de interesse público, o disposto na Portaria SETEC/MEC nº 17/2016.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos ou Colegiados de Curso e, na ausência desses, pela chefia imediata.

Art. 27. O Plano Individual de Trabalho (PIT) e o Relatório de Atividades Desenvolvidas (RAD) deverão ser entregues pelo/a docente na forma eletrônica, devendo para isso preencher os formulários específicos, dispostos em plataforma *on-line* deste Instituto, a fim de serem disponibilizados no sítio oficial do IFPE.

Art. 28. Esta Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.



**ANEXO I - TABELA DE CARGAS HÓRARIAS MÁXIMAS SEMANAIS POR
ATIVIDADE**

1. ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO	C.H. Máxima/Semanal
Atendimento ao discente	4
Atendimento aos programas de nivelamento de estudos	Metade da carga da disciplina original
Atendimento em treinamento para competições acadêmicas	4
Orientação de monitoria (quantidade de estudantes definida por edital do <i>campus</i>)	2h por estudante
Orientação de estágio supervisionado (sem limite de número de estudantes)	2h por estudante
Participação em núcleo docente estruturante (NDE)	2h por NDE
Participação em colegiados de curso e conselho de classe	2
Orientação ou coorientação de trabalho de conclusão de curso técnico e graduação (número máximo de estudantes de acordo com a normativa vigente)	2 por estudante
Atividades extraclasse não contabilizadas na carga horária do componente curricular em consonância com a Organização Acadêmica	3
Participação em comissão de orientação para elaboração, redação, revisão e avaliação de relatórios de estágio supervisionado	2
Organização de eventos, em conjunto com estudantes do IFPE, tais como congressos, seminários, colóquios e afins, direcionados ao corpo discente da Instituição	3
Preparação e/ou revisão de material didático impresso e/ou eletrônico para estudante com necessidade especial	4
Preparação, revisão e publicação de material didático impresso e/ou eletrônico em plataforma propícia para o Ensino a Distância, no caso de docentes da EaD	4
Gravação de videoaulas e participação em webconferências para o atendimento aos discentes em plataforma propícia para o Ensino a Distância, no caso de docentes na modalidade EaD	4
Participação em reuniões semanais do professor -formador com sua equipe de tutores nos componentes curriculares em EaD	2
Participação em reuniões semanais de planejamento pedagógico	2
2. ATIVIDADES DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	
	C.H. Máxima/Semanal
Coordenação de Projetos de Pesquisa e/ou Inovação Tecnológica	De acordo com a carga horária do projeto
Atuação como membro de Projeto de Pesquisa e Inovação Tecnológica	4
Coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa e/ou inovação tecnológica de caráter interinstitucional, tendendo a convênios ou acordo de cooperação técnico-científica com o IFPE	De acordo com a carga horária do convênio/projeto
Atuação em grupo de pesquisa certificado pelo IFPE junto ao CNPq, em efetiva produção, na condição de líder ou vice líder, com projeto de pesquisa cadastrado na Propesq	4
Atuação como coordenador de programas institucionais do IFPE de bolsas de incentivo à pesquisa e inovação (PIBIC, PIBITI, BIA, etc.)	4
Orientação de estudante(s) de programas institucionais de iniciação científica/inovação tecnológica (carga horária máxima em consonância com os editais e regulamentos de IC&T da Propesq)	2h por estudante

Orientação/coorientação de TCC/ Monografia na Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> do IFPE, sem remuneração adicional tributável, ou de caráter interinstitucional, em convênio ou acordo de cooperação técnica com o IFPE, quando não previsto no formato de componente curricular ou disciplina no PPC do curso (número máximo de estudantes de acordo com a normativa vigente)	2h por TCC/Monografia
Atuação como coordenador de TCC, quando não existir componente curricular ou disciplina equivalente no PPC do curso	4h
Orientação/coorientação de Dissertação de Mestrado	Carga horária máxima em consoância com os editais e regulamentos dos Programas de Pós-Graduação
Orientação/coorientação de Tese de Doutorado (no máximo 1 estudante)	Carga horária máxima em consoância com os editais e regulamentos dos Programas de Pós-Graduação
Coorientação de Minter/Dinter (não remunerada)	Carga horária máxima em consoância com os editais e regulamentos dos Programas de Pós-Graduação
Avaliação ou emissão de parecer de projetos de pesquisa e/ou inovação	0,25h (15 min) por avaliação
Atuação como avaliador <i>ad hoc</i> para emissão de pareceres de projetos, patentes, textos, artigos científicos, etc.	0,50h (30 min) por avaliação
Elaboração de Patentes	4 h para cada patente depositada
Registros de Programas de Computador realizados	1 h para cada registro realizado
Elaboração de Desenhos Industriais ou Topografia de circuito integrado	1 h para cada desenho depositado
Registro de Marcas	1 h para cada marca registrada
Elaboração de Relatórios de Levantamento de Anterioridade	1 h para cada relatório elaborado.
Elaboração de Relatórios de Monitoramento Tecnológico	4 h para cada relatório elaborado.
Ministração de curso de capacitação nas áreas de inovação tecnológica e/ou propriedade industrial, não remunerável (carga horária mínima de 20 horas para um curso único ou para o somatório de cursos realizados no semestre)	2 h para cada curso ministrado.
Publicação de artigos científicos em revistas indexadas	4 h para cada artigo aceito
Elaboração ou tradução de livros e manuais técnicos	3 h para cada produção elaborada
Elaboração ou tradução de capítulos de livros, cartilhas e boletins	3 h para cada produção elaborada
3. ATIVIDADES DE EXTENSÃO	
Elaboração, coordenação ou ministração de aula em curso de extensão	C.H. Máxima/Semanal 4
Coordenação de programas e/ou projetos de extensão	De acordo com a carga horária do programa/projeto
Atuação como membro/colaborador em projetos de extensão	2



Orientação de estudante(s) em programas institucionais de extensão (carga horária máxima em consonância com os editais e regulamentos da Proext)	2 por estudante
Coordenação de núcleos de extensão (NAC, NAPNE, NEGED, NEABI...)	8
Atuação como secretário do Núcleo de Extensão	4
Atuação como membro do Núcleo de Extensão	2
Coordenação, Organização ou Minистраção de Programa de Atividade Física, Esporte e Lazer	4
Orientação/Coordenação de atividades artístico - culturais	4
Atendimento a programas de acesso, permanência e êxito	6
Atuação na regência ou direção de ensaios, visando à performance artística dentro e fora da Instituição	6
Execução de treinamentos esportivos bem como a participação e realização de eventos esportivos	6
4. ATIVIDADES ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICAS	
	C.H. Máxima/Semanal
Participação em comissões e conselhos institucionais	De acordo com a carga horária da portaria
Coordenação e supervisão de estágio	6
Atuação como suporte técnico-pedagógico das coordenações de curso/área/setor de produção	8
Atuação como suporte técnico-pedagógico de plantão nas Unidades de Produção	2
Participação / Acompanhamento de processo licitatório	4
Assessoramento à gestão Institucional	6
Assistência à fiscalização de contratos de prestação de serviços técnicos específicos	6
Atuação como Ouvidor/a	6
Participação em sindicância ou Processo Administrativo (PAD)	10
Chefia de departamento acadêmico	16
Coordenação de curso/área/setor de produção	16
Participação em projetos institucionais	De acordo com a carga horária da portaria
Coordenação de projetos institucionais	De acordo com a carga horária da portaria
Atuação em comissão de avaliação institucional	4
Representação institucional em conselhos, câmaras, colegiados, comitês, fóruns, núcleos e comissões de outras instituições	2
Atuação como membro da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD	10



ANEXO II
MODELOS DO PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO (PIT)
E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (RAD)

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the bottom, positioned to the right of the main text.

PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO
SEMESTRE _____

CAMPUS:		COORDENAÇÃO:	
PROFESSOR (A):		GRUPO	REGIME DE TRABALHO: () 20h () 40h () DE

AS CARGAS HORÁRIAS DEVERÃO SER INFORMADAS EM HORAS DE 60 MINUTOS

AULAS				
COMPONENTES CURRICULARES	CURSO	C.H. TOTAL DO COMPONENTE	C.H. SEMANAL	C.H. de PREPARAÇÃO DE AULAS
TOTAL				

ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO		
ATIVIDADE	Local/Horário/Portaria	C.H. Semanal

ATIVIDADES DE PESQUISA	
Descrição da atividade	C.H. Semanal

ATIVIDADES DE EXTENSÃO				
Projeto	Tipo de Participação	Início (M/A)	Término (M/A)	C.H. Semanal



ATIVIDADES ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICAS				
Atividade	Portaria	Início (M/A)	Término (M/A)	C.H. Semanal
TOTAL				

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA						
AULAS	PREPARAÇÃO DE AULAS	APOIO AO ENSINO	PESQUISA	EXTENSÃO	ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICO	TOTAL/ SOMA

COMPLEMENTO/OBSERVAÇÕES

DOCENTE COORDENAÇÃO DEPARTAMENTO

DIREÇÃO DE PESQUISA DIREÇÃO DE EXTENSÃO DIREÇÃO DE ENSINO



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
SEMESTRE _____

CAMPUS:	COORDENAÇÃO:	
PROFESSOR (A):	GRUPO	REGIME DE TRABALHO: () 20h () 40h () DE

TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DEVERÃO SER COMPROVADOS (ART. 21)

ATIVIDADES DE ENSINO (Listar disciplinas ministradas, orientações a alunos concluídas no decorrer do semestre ou em andamento, horários disponibilizados para o atendimento a alunos e demais atividades de ensino descritas no PIT)

ATIVIDADES DE PESQUISA (Relatar o andamento dos projetos e demais atividades de pesquisa aplicada listadas no PIT. No caso de projetos, indicar o cronograma de execução (prazos atuais) e as atividades desenvolvidas no decorrer do semestre)

ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Relatar o andamento dos projetos e demais atividades de extensão listadas no PIT. No caso de projetos ou programas, indicar o cronograma de execução (prazos atuais) e as atividades desenvolvidas no decorrer do semestre.)

ATIVIDADES ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICAS (Descrever as principais atividades desenvolvidas na gestão institucional do IFPE de acordo com a função; ou atividades em comissões/fiscalizações realizadas no decorrer do semestre de acordo com o PIT)

COMPLEMENTO/OBSERVAÇÕES

_____	_____	_____
DOCENTE	COORDENAÇÃO	DEPARTAMENTO

_____	_____	_____
DIREÇÃO DE PESQUISA	DIREÇÃO DE EXTENSÃO	DIREÇÃO DE ENSINO



ANEXO III – FLUXOGRAMA PARA TRAMITAÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO (PIT) E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (RAD)

